

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**

Edital de Chamada Pública 01/2018 - SICONV/UFAL

SUPORTE OPERACIONAL AO CURSO DE AGROECOLOGIA

**Maceió
19/10/2018**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**

Edital de Chamada Pública nº 01/2018

A **UNIÃO**, por meio da Universidade Federal de Alagoas (concedente), com observância das disposições do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 13.473 de 08 de agosto de 2017 (LDO), da Lei nº 13.249 de 13 de janeiro de 2016 (lei que institui o Plano Plurianual da União), do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, divulga Chamada Pública para apresentação de projetos, conforme termos definidos neste instrumento. Os projetos serão recebidos pela PROGINST entre os dias 23 de outubro a 07 de novembro de 2018.

Maceió

19/10/2018

1. OBJETO

- 1.1 O objeto desta Chamada Pública constitui-se no suporte operacional para a oferta do curso de Agroecologia Bacharelado pelo PRONERA, que tem como objetivo formar o público beneficiário da reforma agrária com concreta aptidão aos princípios da agroecologia, fundamentados na ética profissional e política, para atender à crescente demanda por produtos agropecuários de qualidade e que sejam produzidos com baixo impacto ambiental, com viabilidade econômica e justiça social.
- 1.2 Objetivos Específicos do Curso:
 - 1.2.1. Atender jovens e adultos das famílias beneficiárias dos projetos de assentamento criados ou reconhecidos pelo INCRA e do Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNFC, de que trata o § 1º do art. 1º do Decreto no 6.672, de 2 de dezembro de 2008;
 - 1.2.2. Formar, em nível de bacharelado o público beneficiário.

2. JUSTIFICATIVA DO CURSO E DA CHAMADA

Com uma extensão territorial de 27.767.661 km², o Estado de Alagoas é composto por 102 municípios distribuídos em três mesorregiões (Leste, Agreste e Sertão alagoano) e 13 microrregiões. De acordo com o Censo de 2010 do IBGE, apresentava população residente 3.120.922 habitantes, sendo 73,64% em meio urbano.

A inserção espacial da UFAL leva em consideração as demandas apresentadas pela formação de profissionais em nível superior e a divisão do Estado em suas meso e microrregiões. Essa configuração espacial é contemplada com uma oferta acadêmica que respeita as características econômicas e sociais de cada localidade, estando as suas unidades instaladas em cidades polo consideradas fomentadoras do desenvolvimento local.

Com a interiorização a UFAL realiza cobertura universitária significativa em relação à demanda representada pelos egressos do Ensino Médio em Alagoas, à exceção do seu litoral norte, cujo projeto de instalação do campus no município de Porto Calvo se encontra em tramitação na SESu//MEC.

O PIB per capita estadual foi de R\$ 6.728,00, em 2009, sendo o setor de serviços o mais importante na composição do valor agregado da economia, com participação de 72%. Os restantes 28% estão distribuídos em atividades agrárias – caracterizadas por policultura no Agreste, pecuária no Sertão e cana-de-açúcar na Zona da Mata, além do turismo, aproveitando o grande potencial da natureza do litoral.

Nas últimas décadas esse cenário rural vem sendo modificado, com criação de novos assentamentos de reforma agrária em todas as regiões do Estado, ampliando a importância da agricultura familiar, bem como há alterações nas culturas de importância econômica, como exemplo, o fumo, que vem apresentando redução na área plantada, com inserção de novas culturas. Atualmente Alagoas possui 178 assentamentos de reforma agrária, ocupando mais de cem mil hectares, com aproximadamente 15 mil famílias, distribuídos nas três mesorregiões do Estado. Além desses dados, possui cerca

de 4 mil famílias acampadas, à espera da criação de novos assentamentos (INCRA, 2017).

Em diagnóstico da agricultura familiar de Alagoas, a SEPLAG (2016) identificou que a obtenção de maiores níveis de escolaridade é de grande relevância para que os homens e mulheres do campo tenha capacidade de assimilar novas técnicas e melhorar suas formas de reprodução social e identificaram que o grau de escolaridade dos agricultores familiares do Estado é muito baixo. Alagoas tem a menor adesão ao PRONERA de toda região Nordeste, sendo de fundamental importância a continuidade das ações de educação do público da Reforma Agrária.

Em Alagoas a agricultura familiar é representada por aproximadamente 115 mil estabelecimentos familiares, que ocupam 72% da mão de obra no meio rural (EMATER, 2016). Além desses estabelecimentos, o Estado possui 11 etnias indígenas, 69 comunidades remanescentes de quilombos, pescadores artesanais e ciganos, que compõem a diversidade sociocultural local e público prioritária das políticas de educação do campo.

Mesmo com essa representatividade, os dados da Pesquisa Nacional de Educação na Reforma Agrária, reforçam o quão irrisório são o número de assentados ou assentadas com acesso a esse nível de ensino. O PRONERA em Alagoas atendeu entre os anos 2003-2007, 2.440 educandos na Educação de Jovens e Adultos (EJA) e entre 2007 e 2010, 175 educandos de ensino médio. Esses dados reforçam a baixa realização das ações de educação do campo no Estado, não havendo nenhum curso de nível superior para o público. Nesse sentido, a presente proposta busca preencher essa lacuna existente em todo o território no que concerne ao acesso à educação superior por parte dos assentados de reforma agrária. Assim, a oferta de um curso de Agroecologia Bacharelado vem não apenas suprir a necessidade quanto a formação social e cidadã desses sujeitos, mas também proporcionar acesso dessa população a um conhecimento teórico científico que os permitam refletir e se posicionar frente a diversidade social, com respeito aos conhecimentos e saberes locais.

Nesse contexto, a presente Chamada busca eleger Instituição para proporcionar suporte operacional para a oferta do referido curso, com os serviços, informações e condições descritas no presente documento.

3. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

3.1 - Instituição Conveniente. São elegíveis para fins de conveniamento as instituições privadas sem fins lucrativos.

3.2 – As instituições que participam do presente Edital deverão atender aos seguintes critérios de elegibilidade:

- a) possuir experiência prévia e capacidade institucional, efetivamente comprovada nos últimos 3 (três) anos, no desenvolvimento de trabalhos com educação para o campo;
- b) ter entre seus objetivos estatutários ou regimentais a realização de atividades voltadas à agricultura familiar; e

- c) no caso de instituições privadas sem fins lucrativos, possuir no mínimo 3 (três) anos de existência legal.

3.3 – Condições de participação. As instituições proponentes devem atender aos seguintes requisitos:

- a) Estar cadastrado no SICONV por onde será apresentada a proposta;
- b) não possuir no corpo de dirigentes pessoas que tiveram, nos últimos cinco anos, atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, em decorrência das situações previstas no art. 16, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992. (art. 9º, inciso VI, alínea “ f ”, Portaria Interministerial 424, de 2016)
- c) fornecer declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, inclusive no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, emitida no exercício de 2017 por 03 (três) autoridades locais sob as penas da lei, bem como comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria;
- d) é vedada a participação de entidades privadas sem fins lucrativos que tenham, em suas relações anteriores com a União, incorrido em pelo menos uma das condutas previstas nas alíneas do inciso VII do Art. 9º, da Portaria Interministerial 424, de 2016;
- e) não é consentida a participação de entidade privada sem fins lucrativos cujo objeto social não se relacione às características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o objeto proposto; e (art. 9º, inciso VI, alínea “e”, Portaria Interministerial 424, de 2016).

4. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

4.1 - Da abrangência das propostas. Neste Edital de Chamada Pública, será aprovada apenas 01 (uma) proposta.

4.2 – A proposta a ser aprovada será aquela que obtiver a maior pontuação segundo os critérios constantes dos itens 9.1 e 9.2.

4.3 – Dos aspectos formais das propostas. As propostas deverão conter os seguintes elementos obrigatórios previstos nos artigos 15, 16 e 17 da Portaria Interministerial 424, de 2016:

I – descrição do objeto a ser executado;

II – justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes do programa federal e a indicação do público alvo, do problema a ser resolvido e dos resultados esperados;

III - informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto;

IV – estimativa dos recursos financeiros, discriminando o repasse a ser realizado pelo concedente e a *contrapartida prevista para o proponente*, especificando o valor de cada parcela e do montante de todos os recursos, na forma estabelecida em lei;

V - previsão de prazo para a execução; e

VI – plano de aplicação dos recursos compatível com os serviços necessários, materiais de consumo e infraestrutura especificados no Termo de Referência;

5. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

5.1 – Recursos disponíveis. Para a consecução dos objetivos constantes neste Edital, a UFAL procederá voluntariamente a transferência de recursos, de acordo com a disponibilidade orçamentária, nas seguintes condições:

- a) O valor total da proposta corresponde ao montante de R\$ 310.241,90 (trezentos e dez mil duzentos e quarenta e um reais e noventa centavos), dos quais R\$ 302.400,00 (trezentos e dois mil e quatrocentos reais) são relacionados aos serviços de: i. Alojamento para 55 (cinquenta e cinco) pessoas, sendo 50 (cinquenta) discentes do curso de Agroecologia do PRONERA, e os demais compostos pelos coordenadores, monitores, representante do INCRA e docentes, durante período a ser definido pela UFAL; ii. O alojamento precisa ser dividido em quartos masculinos e femininos, contendo camas e colchões para todo o público; iii. Serviço de alimentação e preparo das refeições para as 55 pessoas (cinquenta e cinco) por dia, sendo: café-da-manhã, almoço e jantar, durante todos os dias de realização das atividades previstas que ocorrerão em cronograma a ser definido; iv. O serviço de alimentação inclui todos os materiais necessários para o preparo e consumo das refeições, como panelas, talheres, pratos, copos, mesas, cadeiras, entre outros materiais necessários; v. Inclui os itens alimentícios, garantindo a alimentação do público com diversidade de itens, preferencialmente oriundos da agricultura familiar com produção agroecológica; vi. Inclui os serviços e equipe para o preparo das refeições; vii. Fornecer e manter o ambiente limpo para o desenvolvimento das atividades do curso durante o período de sua realização. A proposta poderá prevê a aquisição de materiais de consumo para a realização das atividades didáticas, conforme descrição no Termo de Referência, até o valor de R\$ 7.841,90 (sete mil oitocentos e quarenta e um reais e noventa centavos). A liberação dos recursos se dará nos seguintes anos fiscais e dependerá da disponibilidade de recursos orçamentários:

2018: R\$ 118.241,90 (cento e dezoito mil duzentos e quarenta e um reais e noventa centavos).

2019: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

5.2 - Despesas administrativas poderão ser contempladas na proposta com base no parágrafo primeiro, do inciso IX, do art. 38, da Portaria Interministerial 424, de 2016, desde que demonstradas e pormenorizadas no Plano de Trabalho, além de expressamente autorizadas pelo concedente, estando limitadas a 15% do valor do objeto do convênio.

5.3 – Despesas não-financeáveis. Não poderão ser financiadas com recursos repassados pelo Concedente:

- a) despesas de capital equipamentos, construção(ões) ou obra(s) física(s);

- b) ampliação, reforma, locações ou arrendamentos de imóveis residenciais;
- c) aquisição, locação ou arrendamento de mobiliário e equipamento para unidades residenciais;
- d) despesas para a elaboração da proposta;
- e) celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;
- f) ações de caráter sigiloso;
- g) ações que não sejam de competência da União, nos termos da Constituição;
- h) clubes e associações de agentes públicos, ou quaisquer outras entidades congêneres;
- i) concessão de bolsas de ensino, pesquisa e extensão e de estímulo à inovação aos alunos de graduação e pós-graduação previstos no art. 4º-B da Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994, incluído pela Lei nº 12.349, de 2010);
- j) pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- k) despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;
- l) compras de ações, debêntures ou outros valores mobiliários;
- m) despesas com financiamento de dívida;
- n) despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar; e
- o) despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que não contenham nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

5.4 – Das parcelas do desembolso da Concedente. A liberação dos recursos previstos ocorrerá em, no mínimo, 02 (duas) parcelas e guardarão consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto, bem como dependência de disponibilidade orçamentária e financeira pela UFAL.

6. CONTRAPARTIDA

6.1 - Instituições isentas de contrapartida. No presente Edital de Chamada Pública não se exigirá contrapartida financeira nos seguintes casos: transferências voluntárias de recursos às entidades que exerçam atividades continuadas nas áreas de saúde, educação e assistência social.

6.2 - Da forma da contrapartida. A contrapartida do conveniente poderá ser em bens e serviços. O proponente deverá comprovar que há infraestrutura para servir de contrapartida assegurado-a por meio de fotos e declaração própria.

7. PRAZOS

7.1 – Prazos do processo de seleção das propostas:

| | |
|---|--------------------|
| Lançamento do Edital | 23/10/2018 |
| Disponibilização no Portal de Convênios do Governo Federal (SICONV) | 24//10/2018 |
| Data final para envio da proposta e documentação complementar | 07/11/2018 |
| Divulgação dos Resultados | 08/11/2015 |
| Prazo para interposição de eventual recurso voluntário, no caso de irresignação por parte dos proponentes em relação ao resultado da seleção. | 08 e 09/11/2018 |
| Prazo para análise dos recursos interpostos | 12/11/2018 |
| Publicação do resultado final | 13/11/2018 |

- a) O prazo para a interposição de recurso é de 01 (um) dia útil, contado da data da divulgação do resultado na página do sítio oficial da *Universidade Federal de Alagoas*;
- b) Os recursos poderão ser propostos em meio físico e deverão ser entregues na PROGINST para a Comissão de Seleção do Edital de Chamada Pública n.º 01/2018 ou no seguinte endereço: <https://esic.cgu.gov.br/sistema/site/index.aspx> (onde deverá fazer o cadastro prévio e instantâneo no e-SIC).
- c) Não será aceito recurso interposto fora do prazo.

7.2 – Prazo de Validade: o presente Edital terá validade de 02 (dois) anos.

7.3 – Prazo de Execução do Projeto: o prazo de execução do projeto deverá ser de até 02 (dois) anos, considerando o tempo necessário para implantação e consolidação das ações.

7.4 – Divulgação dos Resultados: os resultados finais serão divulgados na página da Universidade Federal de Alagoas no portal de Convênios (SICONV).

8. PROCEDIMENTOS DE CADASTRO E ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 – Cadastro da Proposta no Portal de Convênios do Governo Federal - SICONV:

- a) A entidade deverá **cadastrear** o Plano de Trabalho no Portal de Convênios do Governo Federal (SICONV), no endereço www.convenios.gov.br, e enviar para análise no referido sistema;
- b) A proposta cadastrada e enviada para análise no SICONV deverá conter, minimamente, os itens previstos no item 4.3 do presente Edital;
- c) O proponente, em observância ao Termo de Referência já estabelecido, deverá elaborar Plano de Trabalho contendo informações detalhadas sobre as características de operacionalização da proposta.
- d) Não sendo possível **o cadastramento e o envio da proposta para análise** no SICONV, em virtude da ocorrência comprovada de problemas técnico-operacionais no referido sistema que impossibilitem a inserção temporária de dados, a Administração notificará à Comissão Gestora do SICONV e abrirá prazo para recebimento das propostas em meio físico, a serem encaminhados para o endereço indicado no item 7.1 supra, com a

documentação prevista, devendo os atos ser posteriormente registrados. Tendo em vista a excepcionalidade da medida, necessário que tal situação seja devidamente comprovada e justificada;

- e) Em caso de apresentação de mais de uma proposta pela mesma entidade, considerar-se-á como válida a **última versão que foi enviada para análise no SICONV**; e
- f) Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pelo Concedente.

9. PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1 O processo de seleção das propostas que receberão apoio financeiro será realizado por Comitê composto por docentes e servidores da Universidade Federal de Alagoas. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, o Comitê de Seleção de Propostas da Chamada Pública, analisará o mérito das propostas pré-qualificadas.

- a) Além da plena observância dos pressupostos estabelecidos nesta Chamada Pública, as propostas serão analisadas e classificadas por pontos obtidos, conforme os critérios a seguir em P1 e P2:

P1 – Critérios de Avaliação da qualificação técnica, da experiência institucional e da capacidade operacional da proponente:

| Item solicitado | Pontos | Peso |
|--|----------------------------------|-------------|
| a. Histórico e experiência acumulada no desenvolvimento de ações voltadas à agricultura familiar e agroecologia | 0 a 5 (um ponto por comprovação) | 03 |
| b. Produção documental e bibliográfica relativas a sistematização de processos de formação, assessoria e consultoria no fortalecimento institucional e integração de políticas públicas desenvolvidos pela instituição | 0 a 5 (um ponto por comprovação) | 03 |
| c. Experiência acumulada na elaboração e gestão de projetos e convênios na área da agricultura familiar | 0 a 5 (um ponto por comprovação) | 02 |
| d. Relações institucionais com órgãos do poder público (ou entidades que se relacionem com o objeto do convênio), comprovadas por meio de declaração. | 0 a 5 (um ponto por comprovação) | 02 |
| e. Infraestrutura disponível (espaço físico e equipamentos) | 0 a 5 pontos | 01 |
| f. Qualificação da Equipe Institucional | 0 a 5 pontos | 01 |
| Pontuação Máxima | | 60 |

P2 – Critérios de avaliação da estrutura técnica e metodológica da proposta:

| Item solicitado | Pontos | Peso |
|------------------------|---------------|-------------|
|------------------------|---------------|-------------|

| | | |
|--|--------------|-----------|
| g. Aderência da proposta aos objetivos e diretrizes do presente Edital e suas Especificações Complementares. | 0 a 2 pontos | 4 |
| h. Clareza da proposta metodológica para o desenvolvimento dos objetivos previstos no item 5 deste Edital. | 0 a 2 pontos | 8 |
| i. Previsão de instrumentos de registro, monitoramento e sistematização das ações executadas. | 0 a 2 pontos | 4 |
| j. Aderência e adequação da proposta orçamentária para execução das ações | 0 a 2 pontos | 4 |
| Pontuação Máxima | | 40 |

b) A obtenção da pontuação em **P1**, acima referida nos itens “a” até o “d”, está condicionada à comprovação documental de todos os itens a serem analisados, que deverá ser anexada pela entidade proponente no SICONV, na Aba Anexos, através de: declarações; certificados; relatórios; publicações ou outros que forem julgados pertinentes.

c) A obtenção da pontuação em **P1**, referida no item “e” (infraestrutura disponível), está condicionada à comprovação de disponibilidade da instituição de espaço físico e equipamentos que deverão ser relacionados no plano de trabalho.

d) A obtenção da pontuação em **P1**, acima referida no item “f” (qualificação da equipe técnica), está condicionada à comprovação, por meio de currículos de vida da equipe da instituição proponente, sendo considerados os critérios de grau de escolaridade, de formação específica e de experiência acumulada na área do objeto do presente Edital.

e) A obtenção da pontuação em **P2**, acima referida nos itens “g” até o “j”, a atribuição da pontuação de 0 a 5 pontos corresponderá:

- i. 0 (zero) pontos – Informações inexistentes ou não adequadas para o entendimento do item solicitado, ou ainda atividades propostas não factíveis;
- ii. 1 (um) ponto – Informações existentes para o entendimento do item solicitado apresentadas de forma pouca clara ou inadequada;
- iii. 2 (dois) pontos – Informações suficientes e claras para o entendimento do item proposto, apresentadas de formada organizada e com informações completas e corretas.

9.2 - Pontuação Final (PF), Critérios de Desclassificação, Desempate e Classificação.

- a) A pontuação final será dada pelo somatório obtido em cada uma das tabelas anteriores (PF = P1 + P2).

- b) A proposta que obtiver pontuação menor que 60 (sessenta) pontos na soma de P1 + P2 será desclassificada.
- c) Como critério de desempate, será considerada a maior pontuação obtida na tabela P1.
- d) As propostas serão classificadas em ordem decrescente pela pontuação final obtida na avaliação de mérito.
- e) A proposta selecionada será a que obtiver maior pontuação final.

10 – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO

10.1 - São condições para a celebração de convênios, a serem cumpridas pelos convenientes, conforme previsto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, no que couber, ao que está previsto nos arts. 38 e 39 da Portaria Interministerial 424, de 2016:

- a) a comprovação do recolhimento de tributos, contribuições, inclusive as devidas à Seguridade Social, multas e demais encargos fiscais devidos à Fazenda Pública federal;
- b) a inexistência de pendências pecuniárias registradas no CADIN, de acordo com o art. 6º, da Lei nº 10.522, de 2002;
- c) a comprovação de regularidade quanto ao depósito das parcelas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) cadastro do conveniente ou contratado atualizado no SICONV - Portal de Convênios no momento da celebração, nos termos dos arts. 21 e 22 da Portaria Interministerial 424, de 2016; e
- e) Plano de Trabalho aprovado.

10.3 – Assinatura do Termo de Convênio. No ato de celebração, serão realizados os seguintes procedimentos:

- a) a instituição selecionada deverá subscrever o instrumento de Convênio por meio de seus representantes legais, expressando a concordância com todas as suas cláusulas e condições;
- b) poderá ser solicitada à proponente documentação complementar, bem como a adequação e atualização do Plano de Trabalho cadastrado no SICONV;
- c) no momento da celebração do convênio será verificada a situação de regularidade (adimplência) da proponente nas prestações de contas no SIAFI e no SICONV de recursos anteriormente recebidos da União, conforme dispõe o art. 84 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e o art. 70, parágrafo único, da Constituição;
- d) sendo constatada a situação de inadimplência efetiva ou não havendo o cumprimento das exigências previstas nesse item, no prazo máximo de até 30 dias a contar da data da solicitação pela UFAL; significará a **desistência** da entidade selecionada no processo de conveniamento.

11. DAS CONDIÇÕES PARA A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

11.1 – Condições para recebimento dos recursos. Para recebimento de cada parcela dos recursos, o convenente ou contratado deverá:

- a) estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Publicação deste Edital e seu Anexo serão divulgados, pelo prazo mínimo de quinze dias, na primeira página do sítio oficial da Universidade Federal de Alagoas, bem como no Portal dos Convênios.

12.2 - Acompanhamento e Avaliação. O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito de acordo com as disposições previstas nos artigos 53 a 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016. Neste sentido, faz-se obrigatório que a entidade convenente atenda as seguintes orientações:

- a) a entidade deverá apresentar relatórios de execução em períodos estipulados pelo concedente;
- b) o acompanhamento e a fiscalização serão realizados também no SICONV, no módulo específico para essa finalidade;
- c) ao final do projeto, a entidade deverá apresentar relatório final consubstanciado com os resultados alcançados no projeto; e
- d) cumprir com as demais exigências previstas para prestação de contas conforme os artigos 59 a 64 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

12.3 – Revogação ou Anulação da Chamada Pública. A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada por interesse público, ou anulada, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.4 – Casos Omissos. O concedente resolverá os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

12.5 – Relação de Anexos. Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Termo de Convênio,

12.6 – Esclarecimentos. Os esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do telefone 3214-1059.

Maceió, 19 de outubro de 2018

Maria Valéria Costa Correia
Reitora